



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA,
CONTABILIDADE E SECRETARIADO EXECUTIVO (FEAACS).**

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

FRANCISCO XAVIER LIMA FILHO

**RECURSOS FEDERAIS PARA EDUCAÇÃO: APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PDDE.**

FORTALEZA

2015

FRANCICO XAVIER LIMA FILHO

RECURSO FEDERAL: APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE.

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado Executivo como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Profa. Jacqueline Franco Cavalcante

FORTALEZA

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

-
- L698r Lima Filho, Francisco Xavier.
Recursos federais para educação: aplicação e prestação de contas do PDDE / Francisco Xavier
Lima Filho. – 2015.
55 f. : il. color. ; 30 cm.
- Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia,
Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Econômicas, Fortaleza, 2015.
Orientação: Profª. Dra. Jacqueline Franco Cavalcante.
1. Educação – Aspectos Econômicos - Fortaleza. 2. Ação de prestação de contas. 3. Educação –
Fortaleza – Finanças. I. Título.

FRANCISCO XAVIER LIMA FILHO

RECURSO FEDERAL: APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE.

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado Executivo como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

_____ Profa. Jacqueline Franco Cavalcante Professora Orientadora	_____ NOTA
_____ Profa. Ana Maria de Carvalho Fontenele Membro da Banca Examinadora	_____ NOTA
_____ Prof. Carlos Americo Leite Moreira Membro da Banca Examinadora	_____ NOTA

AGRADECIMENTOS

A Deus, por estar comigo em todos os momentos, dando-me forças para vencer os obstáculos e conquistar os meus objetivos.

Aos meus Pais, que sempre estão comigo nas vitórias e derrotas.

A minha namorada, Izabel Vidal dos Santos, por todo o amor, carinho e paciência que me dedica todos os dias.

A Nancy Lorena e Andrea Peres por me ajudarem no fornecimento de material de estudo.

A Marcos Eloi, Nancy Lorena e a todo o setor das creches da Célula de Prestação de Contas da SME, pela compreensão no trabalho e pelas férias dadas para assim eu ter mais tempo para o estudo.

A professora Jacqueline, por toda paciência e colaboração na realização do trabalho. Bem como aos membros da Banca Examinadora no qual fazem parte a Profa. Ana Maria de Carvalho Fontenele e o Prof. Carlos Americo Leite Moreira.

Enfim, a todos que contribuíram de alguma forma, não só para a realização deste trabalho, como para minha vida, e formação profissional.

RESUMO

Os recursos destinados à educação brasileira apresentam muita relevância no desenvolvimento educacional, e sendo esse desenvolvimento um fator resultante da boa gestão do recurso financeiro, justifica-se, portanto, a magnitude de sua importância. Esse investimento pode ser evidenciado através de diversas variáveis, sendo o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE um dos mais importantes. Deste modo, foram reunidas informações secundárias de fontes como Programas e financiamento educacional, oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação – Mec, e da Célula de Prestação de Contas, oriunda da Secretaria Municipal da Educação. Como a análise das variáveis conclui-se que a correta gestão do recurso financeiro e a correta prestação de contas, proporciona um melhoramento considerável no ensino fundamental. Foi mostrado também que a região Nordeste possui maior índice de arrecadamento em reais de recursos destinados à educação e que o número de escolas é consideravelmente maior na região Nordeste.

Palavras-chave: Investimento, Gestão, Prestação de Contas.

ABSTRACT

Resources for Brazilian education have much relevance in educational development, and this development is a factor resulting from the proper management of financial resources, therefore, is justified by the magnitude of its importance. This investment can be evidenced by several variables, and the Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE one of the most important. FNDE, the Ministry of Education - - ECM and cell Accountability, originally from City Department of Education thus secondary information sources such as educational funding programs, coming from the National Development Fund of the School were pooled. With the analysis of the variables it is concluded that the proper management of financial resources and proper accountability provides a considerable improvement in elementary school. It was also shown that the Northeast has the highest index in real raiser of funds for education and the number of schools is greater conderavelmente in the Northeast.

Keywords: Investment, Management, Accountability.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	10
3. RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	13
3.1. Financiamento da Educação Básica no Brasil: do Fundef ao Fundeb.....	13
3.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	21
3.3. Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE).....	21
3.4. Aquisição de bens no PDDE	27
3.5. O que é vedado adquirir com os recursos do PDDE	28
3.6. Cálculo do repasse dos recursos do PDDE.....	28
3.7. Como realizar o cálculo repasse do PDDE.....	36
4. O SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	39
4.1. Prestação de contas dos recursos do PDDE.....	39
4.2. Os prazos para prestar contas ao FNDE	41
4.3. Organização documental da prestação de contas dos recursos federais da educação.	42
5. CÉLULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.....	45
5.1. Célula de Prestação de Contas (CePC).....	45
6. RELATO DA EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NA CÉLULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA S.M.E.....	49
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
1. REFERÊNCIAS	54

1. INTRODUÇÃO

O Brasil exerce vários mecanismos de distribuição de recursos destinados à educação. Dentre eles estão o FUNDEF, FUNDEB e o FNDE.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, visa mudar a estrutura de financiamento do ensino fundamental no Brasil. Criado em 1997, o FUNDEF surge para regularizar a distribuição dos recursos destinados à educação.

No ano de 2006, sob o governo Lula, é criado o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Seu objetivo é elevar e reestruturar a distribuição dos investimentos em educação. Com um prazo de 14 anos de vigência o FUNDEB irá arrecadar suas receitas através de impostos sob medida provisória lançada neste mesmo ano.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere os recursos às escolas independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

O FNDE é responsável por transferir recursos financeiros, tendo em vista o melhoramento do funcionamento da educação básica da rede pública nos estados e municípios do país. Assim, os gestores educacionais têm por obrigação prestar contas sobre a correta aplicação do dinheiro recebido.

O programa engloba várias ações contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica. Dentre essas ações estão o PDDE; PDDE Acessibilidade; PDDE Qualidade Atletas na Escola; PDDE Qualidade Sustentável; Mais Educação.

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do

programa são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse. (MEC, 2007)

O princípio da eficiência compõe-se, portanto, das seguintes características básicas: direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, imparcialidade, neutralidade, transparência, participação e aproximação dos serviços públicos da população, eficácia, desburocratização e a busca da qualidade. E isto se traduz que, tais melhorias nos resultados são resultantes não apenas de melhores serviços, mas sim, melhores procedimentos em seus processos administrativos, equipamentos, tecnologias e otimizações de recursos humanos e naturais, e ainda, proporcionar a geração de renda através dos meios locais disponíveis. (MORAES, 2006, p.12-13)

De acordo com o FNDE (2014) até 2008, o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental. Em 2009, com a edição da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro (transformada posteriormente na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil.

O FNDE é responsável por transferir recursos financeiros, tendo em vista o melhoramento do funcionamento da educação básica da rede pública nos estados e municípios do país. Assim, os gestores educacionais têm por obrigação prestar contas sobre a correta aplicação do dinheiro recebido.

Antes do dever em si, a prestação de contas é à base da transparência e do controle social, atitudes indispensáveis ao acompanhamento dos atos de agentes políticos e administradores públicos. (FNDE, 2014)

Em 2012, o FNDE implantou um novo procedimento de prestação de contas com base na Resolução CD/FNDE nº 02/2012 e 43/2012. Agora, todas as fases de comprovação do uso de recursos repassados pelo FNDE a título de transferências obrigatórias/legais e voluntárias devem ser processadas online por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC). Além de poupar recursos e tornar o processo mais eficiente, o novo sistema vai agilizar o tempo de preparo e envio das prestações de contas pelos estados e municípios, bem como a análise das prestações de contas. (FNDE, 2014)

Considerando a importância que o setor educacional tem para promover o crescimento do país e tendo em vista as dificuldades que o Brasil enfrenta nessa área, este trabalho tem como **objetivo geral** orientar corretamente os gastos com o recurso

do Programa Dinheiro Diretos na Escola (PDDE) bem como relatar o processo de análise de prestação de contas das escolas no município de Fortaleza.

E terá como **objetivos específicos**:

- Verificar o Programa Dinheiro Diretos na Escola (PDDE).
- Verificar suas aquisições.
- Verificar o repasse dos recursos do PDDE.
- Analisar a correta Prestação de Contas dos recursos do PDDE.

Quanto aos aspectos metodológicos, a pesquisa é de natureza descritiva, com base em dados secundários provenientes do PDDE (Programa Dinheiro Diretos na Escola), que tem como fonte o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), bem como do Manual Operacional de educação Integral proveniente do CePC (Célula de Prestação de Contas).

Será analisado o Programa Dinheiro Diretos na Escola (PDDE), além da aplicação e da prestação de contas. Será feita também uma análise do cálculo e execução dos valores a serem repassados às escolas públicas situadas nas regiões Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Distrito Federal. A análise compreendeu o período de 2007-2008 em função da disponibilidade de dados. Além disso, serão realizadas pesquisas bibliográficas, podendo assim ter como base o que já foi publicado sobre o tema.

O trabalho estruturalmente constará de seis sessões: na primeira sessão será feita uma contextualização dando o devido destaque aos recursos destinados à educação. Na segunda sessão será feita uma revisão de literatura sobre o tema e trará uma explanação a respeito do PDDE. A terceira sessão fará uma análise da aquisição dos bens no PDDE. A quarta sessão fará uma análise do cálculo do repasse dos recursos do PDDE a partir dos dados a respeito dos valores repassados às escolas públicas. A quinta sessão fará uma análise sobre a prestação de contas do recurso do PDDE. E por fim a sexta sessão trará uma conclusão a respeito do tema e dos objetivos a serem analisados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Com base em uma literatura que trata a questão da autonomia financeira das unidades executoras destacando alguns olhares acerca do PDDE e avaliando as políticas implementadas, analisar-se-á desempenho da execução por parte das Executoras dos recursos do programa entre os anos de 2007 a 2013.

Biderman e Arvate (2005) afirmam que a execução orçamentária é a somatória de ações apropriadas nos instrumentos de programação, destinadas à realização dos programas estabelecidos para alcançar os objetivos definidos quando da elaboração do orçamento, constituindo-se na etapa principal de todo o processo orçamentário, pois, em última instância, é nessa etapa que a realização dos fins do Estado se torna efetiva, por meio da execução dos serviços públicos destinados ao atendimento das necessidades coletivas.

Por isso, Biderman e Arvate (2005) afirmam que a execução orçamentária deve guardar estreita relação com o orçamento aprovado, o qual, ao ser implementado, comanda toda a execução financeira.

Nesse caso o comportamento financeiro da Unidade Executora beneficiada pelo recurso federal do PDDE é resultante de determinada programação, a qual possui o valor orçamentário.

O repasse dos recursos do PDDE é feito anualmente pelo FNDE e depositado às contas bancárias das unidades executoras, onde estas são orientadas a aplicar o recurso sem que haja necessidade de assinatura de convênios. Cabe às escolas utilizar os recursos, de acordo com as decisões da comunidade, representada pelo Conselho Escolar.

Adrião e Peroni (2007), afirma que os recursos do programa vêm majoritariamente do salário-educação. Os repasses consideram as desigualdades regionais, tanto que os estados das regiões norte, nordeste e centro-oeste recebem valores ligeiramente maiores do que as regiões sul, sudeste e Distrito-Federal, tendo como base a quantidade informada no censo escolar de alunos matriculados nas escolas públicas das redes de ensino anteriormente citadas.

De maneira a visualizar tais valores, tem-se que uma escola com até 50 alunos recebeu R\$500,00, ao ano, nas regiões Sul, Sudeste e no Distrito Federal, e nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, R\$ 600,00 (em valores da época). Escolas consideradas de médio a grande porte (de 751 a 1000 alunos) receberam, nas regiões consideradas mais ricas, R\$ 6.300,00, enquanto para aquelas com o mesmo número de alunos e localizadas nos

estados do N, NE e CO o repasse foi de R\$ 8.900,00 (ADRIÃO; PERONI, 2007, p. 258-259).

Adrião e Peroni (2007), defende que nos sistemas de ensino em que a democratização da gestão estava em curso, a proposta de transformação dos Conselhos Escolares em unidade executora assumiu um caráter de disputa política entre diferentes segmentos da educação, visto que o dilema vivido pelos sistemas referia-se à opção em transformar a natureza jurídica dos Conselhos Escolares, transformando-os em unidades executoras, tendo como consequência a instalação de uma instituição de direito privado na esfera da gestão da escola ou, de outra forma, o fortalecimento do Círculo de Pais e Mestres (CPM), estrutura análoga às Associações de Pais e Mestres (APM), tradicionalmente menos democrática e, em muitos casos, não subordinada ao controle do colegiado gestor.

Moraes (2006), defende que o princípio da eficiência é caracterizado pelo direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetiva do bem comum, ou seja, deverá ter transparência e aproximação dos serviços públicos da população em prol de um mesmo objetivo, focando na qualidade gerada por qualquer ação que seja realizada. Assim, pode-se dizer que as melhorias nos resultados dos serviços proporcionará a geração de renda através dos meios disponíveis.

Verhine, Magalhães, Rosa (2003 *apud* OLIVEIRA e TEIXEIRA, 2009), defendem que o crescimento nas matrículas do ensino fundamental não pode ser considerado como um dado estatístico verdadeiro, pelo fato de existirem migrações de alunos que estão fora da faixa etária para o ensino fundamental objetivando aumentar a captação de verbas do recurso do FUNDEF. Afirmam também que o crescimento do valor aluno/ano significa apenas uma maquiagem positiva na prestação de contas e que isso nada tem a ver com o aumento nos salários já que houve relatos de redução significativa nesses valores em alguns municípios.

Santos (2006), afirma que o programa educacional reflete a integralização dos esforços governamentais qualitativamente e quantitativamente através de metas pré-estabelecidas objetivando atender as demandas da sociedade. Afirma também que os programas desenvolvidos pelo governo visam melhorar a eficiência das atividades financeiras do Estado discriminando sempre a transparência na aplicação dos recursos.

Jund (2008), defende que o orçamento por desempenho prioriza o aspecto qualitativo dos gastos públicos, ou seja, independentemente da preocupação com a qualidade

dos gastos públicos, melhoria deve acontecer através de técnicas orçamentárias de gestão de recursos, unindo a qualidade do serviço público com a demanda oferecida pela sociedade.

A democratização da gestão traz práticas diferenciadas de administração gerando disputas entre grupos que defendem ideias diferentes a respeito do uso do recurso. Essa descentralização torna a comunidade mais participativa o que serve como possibilidade de gerenciamento mais efetivo sobre os gastos feitos com o recurso do PDDE.

A autonomia financeira que o Programa Dinheiro Direto na Escola proporciona, de fato possibilita à escola tomar decisões visando o bem estar do aluno. O programa trouxe mudanças que influenciaram diretamente a forma de gestão das escolas, que através da Unidade Executora, recebe este recurso para promover e desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas do cotidiano.

Portanto, diante de uma literatura a respeito do programa Dinheiro Direto na Escola, espera-se chegar aos objetivos propostos a este trabalho.

3. RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3.1. Financiamento da educação básica no Brasil: do FUNDEF ao FUNDEB

A educação é considerada como um dos direitos fundamentais do cidadão seja ele, criança, jovem ou adulto. No Brasil a União, os Estados e os Municípios são responsáveis pela expansão da educação através de financiamentos oriundos de autarquias que captam recursos para o desenvolvimento educacional.

Em 1997, surge o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com um propósito inovador para o ensino fundamental público. Sua criação proporciona uma mudança na estrutura do financiamento do ensino fundamental no Brasil. Isso por que com o programa, tem-se uma regularização da distribuição dos recursos da educação, que se dariam automaticamente, de acordo com o número de alunos matriculados regularmente na rede de ensino fundamental.

Esse novo mecanismo de distribuição estabelecido pelo FUNDEF é basicamente composto por recursos dos próprios Estados e Municípios, originários de fontes já existentes, sendo constituídos de 15% de alguns impostos que são retidos em uma única conta e posteriormente repassados aos entes federados, considerando-se, no mínimo, o valor por aluno/ano definido nacionalmente.

A ideia de que a universalização do ensino fundamental, nos termos previstos pela CF/1988, havia sido obstaculizada pela ineficiência na gestão dos recursos constitucionalmente previstos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, foi o entendimento que levou à proposição do FUNDEF pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. Recentemente, já na vigência do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, o relatório que avaliou o FUNDEF no período compreendido entre 1997 e 2002 corroborou para tal entendimento, explicitando que as regras de financiamento definidas na CF/1998 revelaram-se limitadas para produzirem as mudanças estruturais e qualitativas necessárias ao ensino fundamental, já que a legislação não contemplava mecanismos reguladores que fossem capazes de assegurar a efetiva aplicação das verbas destinadas à educação e, além disso, pela ausência de uma definição clara das responsabilidades a serem assumidas pelos Estados e Municípios no tocante à demanda pelos diferentes níveis de educação. Contudo, o relatório destaca ainda que as regras vigentes até a criação do FUNDEF também não garantiam equidade na

alocação das despesas públicas em educação, uma vez que as diferenças regionais geravam disparidades na arrecadação que resultavam em “profundas desigualdades nos padrões de funcionamento e atendimento das redes estaduais e municipais de ensino.” (MEC, 2014)

Com as profundas mudanças na gestão dos recursos, estabelecida pelo FUNDEF, os Estados, Municípios e Distrito Federal passaram a administrar a aplicação do recurso de acordo com a legislação vigente, onde, 25% da receita para o Município teria no mínimo 15% oriundos dos impostos e transferências aplicados no ensino fundamental, totalizando assim 60% da parcela total. Os 40% restantes, que estão inseridos nos 25%, deverão ser usados na educação infantil (creches e pré-escolar) ou até mesmo no ensino médio fundamental. No tocante aos Estados e Distrito Federal, 15% dos 25% vinculados à educação, também devem ser aplicados no ensino médio, ou no próprio ensino fundamental.

Para se alcançar com êxito a aplicação do recurso proveniente do FUNDEF, necessita-se multiplicar o número de alunos matriculados no ensino fundamental, nas redes estaduais ou municipais, pelo valor aluno/ano proveniente do seu respectivo Estado ou se melhor for, pelo valor mínimo nacional fixado para o exercício. Essa escolha se dá mediante o valor que foi maior. O resultado dessa conta será o valor da receita do FUNDEF no ano.

Os Estados e Municípios não perdem recursos com o FUNDEF. Nos casos em que o Município ou o Estado deixa de ter a gerência do recurso, observa-se uma transferência da responsabilidade, assim, passaria-se a contar apenas com os recursos provenientes do atendimento proporcional existente no ensino fundamental. Para que essa transferência não ocorra, o governo em exercício deve assumir os alunos do ensino fundamental, regularmente matriculados, em sua própria rede, pois cada aluno matriculado na rede e contabilizado pelo Censo Escolar do ano anterior tem uma influência considerável na definição do valor de investimento em educação, no âmbito do Estado.

Percebe-se a importância da responsabilidade recíproca entre Estado e Município, com relação ao ensino fundamental, isso por que quando ambos atuam em regime de colaboração, devem realizar um rigoroso levantamento de todos os profissionais do magistério com respectiva formação e atuação na rede. Além disso, necessita-se identificar as necessidades existentes, utilizando o cruzamento das informações sobre o quadro de profissionais, especialização de cada um e as

disciplinas existentes. Deve-se também definir os profissionais a serem capacitados, direcionando o investimento na formação dos profissionais do magistério em áreas específicas. E por fim, organizar o pessoal do magistério em efetivo exercício, em dois grupos: o dos profissionais do magistério que atuam no ensino fundamental e o grupo dos outros profissionais, discriminando a separação das folhas de pagamento, facilitando o cumprimento das exigências legais que estabelecem a obrigatoriedade de destinação de parcela dos recursos do FUNDEF para remuneração do magistério. (MEC, 2004).

Destacando-se resultados de um estudo comparativo em 12 estados brasileiros, sobre os impactos do FUNDEF no Brasil, Verhine e Magalhães (2003, *apud* OLIVEIRA e TEIXEIRA, 2009) desenvolveram perspectivas de análises diversas daquela apresentada pelo MEC, onde as mesmas alertavam para o fato de que o crescimento nas matrículas relativas ao ensino fundamental durante a vigência do FUNDEF não pode ser considerado real, em virtude do remanejamento de alunos da educação infantil e da educação de jovens e adultos para o ensino fundamental com a intenção de elevar a captação de recursos do FUNDEF. Afirmam ainda, sobre a tendência de crescimento do valor aluno/ano, onde, o estudo realizado identificou evidências de incremento nesses valores pela inclusão na prestação de contas de despesas com educação infantil ou ensino médio.

A elevação dos salários, embora identificada, não foi uma tendência linear, uma vez que houve inclusive redução significativa nesse valor em alguns municípios estudados. (VERHINE; MAGALHÃES; ROSA, 2003 *apud* OLIVEIRA E TEIXEIRA, 2009).

Assim, observa-se a fragilidade que o programa do FUNDEF deixa transparecer. Isso porque, ao financiar exclusivamente o ensino fundamental em prol da educação infantil e do ensino médio, acaba que todo o processo de expansão do programa integra apenas uma etapa da educação básica.

Surge então em 2005, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a proposta da criação de um fundo para financiamento, de uma forma conjunta, dos diferentes níveis e modalidades da educação básica. Nasce então o **FUNDEB**.

Em 2006, segundo a Emenda Constitucional número 53/06, cria-se o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Sua aprovação se dá em 06 de dezembro

deste mesmo ano. Seu principal foco é proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação.

Essa distribuição dos investimentos ocorrerá devido às mudanças relacionadas às novas fontes financeiras que o formam ao percentual de recursos que o compõem e ao seu próprio alcance.

Com as mudanças que o programa do FUNDEB oferece, serão atendidos não só o Ensino Fundamental, que engloba crianças de 06 a 14 anos, serão também atendidas as crianças de 0 a 5 anos que compõem a Educação Infantil e os jovens de 15 a 17 anos que compõem o Ensino Médio estendendo-se até a Educação Adulta discriminada como EJA.

O FUNDEB irá proporcionar a garantia da Educação Básica a todos e isso engloba do aluno pertencente à creche até o aluno que cursa o Ensino Médio, inclusive aqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

O programa do FUNDEB terá vigência de 14 anos, contabilizados a partir do primeiro ano da sua implantação. As contribuições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o FUNDEB, no que diz respeito às receitas de impostos e transferências especificadas, serão elevadas gradualmente, com o objetivo de atingir 20% em três anos, o que caracterizará sua implantação por completo. O fundo prevê um universo de alunos beneficiários, na ordem de 48 milhões.

O governo através do FUNDEB criou um fundo de amplitude estadual, além do Distrito Federal no qual seria feito o levantamento das matrículas presenciais e de distribuição de recursos. Isso gerou o questionamento a respeito do FUNDEB ser considerado como federal estadual ou municipal. A verdade é que o mesmo não pertence exclusivamente a nenhuma das esferas, isso por que o fundo tem uma natureza contábil formado pelas três esferas de governo, pois a distribuição dos recursos que compõem o FUNDEB é realizada pela União e pelos Estados, com participação do Banco do Brasil que atua como um agente financeiro no qual as ordens bancárias são creditadas automaticamente em favor dos Estados e Municípios de forma igualitária, com base no número de alunos.

Portanto, percebe-se que o FUNDEB tem vínculo federativo, quando a União participa da composição e distribuição dos recursos. Tem vínculo estatal quando os Estados participam da composição da distribuição, do recebimento e da aplicação final dos recursos e a vinculação municipal se dá quando estes participam da composição, do recebimento e da aplicação final dos recursos.

A origem das receitas do FUNDEB se deu por meio da medida provisória número 339/06, de 28 de dezembro de 2006, que especifica as receitas que compõem o FUNDEB. Tal composição é feita pelos seguintes impostos:

- ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (Estadual);
- ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (Estado);
- IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (Estadual); Competência Residual (participação estadual);
- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (participação municipal);
- IPVA (participação municipal);
- ICMS (participação municipal);
- FPE (Estado); FPM (Município);
- IPI exp – Imposto sobre Produto Industrializado (participação estadual);
- IPI exp – Imposto sobre Produto Industrializado (participação municipal);
- ICMS desoneração de Exportações, Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas eventualmente incidentes;
- Ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB. (ESTADO DE PERNAMBUCO, 2007)

Nenhum imposto arrecadado pelo município comporá o fundo. Mas isto não desobriga que cada município utilize no mínimo 25% do total de seus tributos para manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 2009)

Essa distribuição dos recursos do FUNDEB, que se dará ao Distrito Federal, Estado e Município, terá consideração exclusivamente a partir das matrículas presenciais efetivas, discriminada da seguinte forma: Estado e Distrito Federal, terão o âmbito de atuação prioritária no ensino fundamental e médio e o Município terá seu âmbito de atuação prioritária no ensino fundamental e educação infantil.

Assim, para que se exerça o controle sobre os recursos dos fundos, onde já existe o controle interno e os tribunais de contas, teve também por estabelecido a criação de conselhos atribuídos pelas funções de acompanhar e controlar a distribuição, a transparência e aplicação dos recursos. Outra atribuição desenvolvida pelos conselhos é supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Os conselhos serão criados por uma legislação específica variando de acordo com sua esfera governamental. Logo, Estados e Municípios terão características diferentes, podendo-se destacar a quantidade de membros, onde para o estado fica a composição mínima de 11 integrantes e para o município fica a composição mínima de 08 integrantes.

Portanto, todas as vinculações dos impostos, a complementação da União e inserção das matrículas obedecerão a uma gradação de três anos como já foi dito anteriormente.

Quanto à empregabilidade do recurso, tem-se como fiscalizador o Tribunal de Contas dos estados e municípios. Para a realização desse trabalho os tribunais estaduais e municipais disponibilizam instruções relacionadas à forma, à frequência e aos meios utilizados para a apresentação da prestação de contas e cabe aos beneficiários do recurso observar as orientações fornecidas pelos tribunais nesse sentido. Logo, com a apresentação da prestação de contas, os Tribunais de Contas, examinaram, julgaram e irão propor a aprovação das contas dos administradores estaduais e municipais sobre o FUNDEB e se não aprovadas, aplicar as penalidades, na hipótese de irregularidades.

O Ministério Público, mesmo não sendo instância de fiscalização do FUNDEB, de forma específica, no exercício da relevante atribuição de zelar pelo regular cumprimento da lei, também utiliza meios voltados para investigação de situações que exigem tal providência. Nesse sentido, atua na garantia dos direitos educacionais que o FUNDEB objetiva assegurar, em especial daqueles relacionados à promoção da educação básica pública, gratuita e de qualidade, em cumprimento aos preceitos constitucionais que delimitam essas garantias. (FUNDEB, 2008)

Na tabela 1 tem-se um comparativo entre Fundef e Fundeb, bem como o provimento dos recursos.

Tabela 1 - Comparativo Fundef X Fundeb

Provimentos dos Recursos	Fundef			Fundeb
	1º ano %	2º ano%	3º ano%	%
ICMS	16,66	18,33	20,00	15,00
FPE/FPM	16,66	18,33	20,00	15,00
IPI exp	16,66	18,33	20,00	15,00
Lei Kandir (LC N° 87/96)	16,66	18,33	20,00	15,00
ITR	6,66	13,33	20,00	-
IPVA	6,66	13,33	20,00	-
ITCMD	6,66	13,33	20,00	-

Fonte: Tribunal de Contas/Emenda Constitucional N° 53/06. Adaptação própria

Para um maior entendimento da aplicação dos recursos do Fundeb a tabela 2 mostra o valor anual por aluno estimado para o Estado do Ceará subdividido pelas modalidades de ensino da educação básica.

Tabela 2 – Valor anual estimado por aluno subdividido pelas modalidades de ensino básico.

Ensino público																		
Ano	Educação infantil				Ensino fundamental					Ensino médio				Etend. Educ. Esp.	Educação		EJA	
	Creche integral	Pré-escola integral	Creche parcial	Pré-escola parcial	Série inicial urbana	Série inicial rural	Série final urbana	Série final rural	Tempo integral	urbano	rural	Tempo integral	Int. Ed. profissionalizante		Especial	Indíg/qualombol	Aval. No processo	Int. Ed. profissionalizante
2008	1.245,58	1.302,20	905,87	1.019,11	1.132,34	1.188,96	1.245,58	1.302,20	1.415,43	1.358,81	1.415,43	1.472,05	1.472,05	-	1.358,81	1.358,81	792,64	792,64
2009	1.485,10	1.620,11	1.080,07	1.350,09	1.350,09	1.417,60	1.485,10	1.552,60	1.687,61	1.620,11	1.87,61	1.755,12	1.755,12	-	1.620,11	1.620,11	1.080,07	1.350,09
2010	1.557,57	1.769,96	1.132,78	1.415,97	1.415,97	1.628,37	1.557,57	1.699,17	1.769,96	1.699,17	1.769,96	1.840,76	1.840,76	1.699,17	1.699,17	1.699,17	1.132,78	1.415,97
2011	2.075,19	2.248,13	1.383,46	1.729,33	1.729,33	1.988,73	1.902,26	2.075,19	2.248,13	2.075,19	2.161,66	2.248,13	2.248,13	2.075,19	2.075,19	2.075,19	1.383,46	2.075,19
2012	2.725,69	2.725,69	1.677,35	2.096,68	2.096,68	2.411,19	2.306,35	2.516,02	2.725,69	2.516,02	2.725,69	2.725,69	2.725,69	2.516,02	2.516,02	2.516,02	1.677,35	2.516,02
2013	2.888,25	2.888,25	1.777,38	2.221,73	2.221,73	2.554,99	2.443,90	2.666,08	2.888,25	2.666,08	2.888,25	2.888,25	2.888,25	2.666,08	2.666,08	2.666,08	1.777,38	2.666,08

Fonte: FNDE, 2015. Adaptação própria.

3.2.Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é a autarquia responsável pela captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas que visam à universalização do ensino e à melhoria da qualidade do processo educacional.

O Programa pode ser entendido como um instrumento central de controle, coordenação e integração dos esforços governamentais, no sentido de concretização dos seus objetivos, que possa ser qualificado e quantificado através de uma meta. Já a meta representa a concretização física dos objetivos, preestabelecidos, em um intervalo de um exercício financeiro. Os objetivos, por sua vez, devem ser concretizados em um resultado que possa ser capaz de atender as demandas da sociedade. (SANTOS, 2006).

A organização das ações do Governo, sob a forma de Programas, visa proporcionar maior eficiência à atividade financeira do Estado ampliando seus resultados e benefícios para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos. O Programa é o módulo comum integrador entre o planejamento governamental e o orçamento e a partir dele são identificadas as ações. (SANTOS, 2006).

Vinculado ao MEC, o FNDE é a segunda maior autarquia do país em orçamento. Seus recursos são repassados para as escolas públicas de ensino fundamental dos municípios, Distrito Federal, governos estaduais e entidades não governamentais (ONG) de acordo com as estratégias educacionais estabelecidas e definidas pelo Ministério da Educação, onde este ainda engloba ações de desenvolvimento em pesquisas científicas, capacitação de professores e fiscalização do poder público através da própria sociedade. Tem-se a partir desta política orçamentária, a necessidade de se definir as prioridades beneficiadas com o recurso federal onde, o foco principal e primordial é a melhoria da qualidade do ensino em suas diferentes dimensões.

Cabe então dizer que o Orçamento por Desempenho representa uma evolução em relação ao Orçamento Tradicional, pois o seu diferencial é tentar

evidenciar o aspecto qualitativo dos gastos públicos. Foi bastante influenciado pela doutrina Keynesiana, entretanto não havia uma preocupação em relacionar o planejamento financeiro estatal com o orçamento. Ou seja, embora houvesse uma preocupação com a qualidade dos gastos públicos, através da melhoria nos serviços ofertados pelo Estado, essa melhoria deveria ocorrer através de técnicas orçamentárias de gestão de recursos. No entanto, falta-lhe uma vinculação a um instrumento central de planejamento do governo, ou seja, não há uma vinculação entre a ação planejada do Estado, através do orçamento, que possa interligar a qualidade dos serviços públicos, com as demandas da sociedade. (JUND, 2008).

3.3. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi criado pela resolução nº12, de 10 de maio de 1995, com o nome de Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE). Posteriormente, passou a se chamar PDDE, com a edição de Medidas Provisórias do governo federal.

Sua finalidade é prestar assistência financeira, em caráter único e exclusivamente suplementar, às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Assistência social (CNAS).

O principal objetivo do PDDE é dar assistência financeira às escolas, visando o melhoramento da infraestrutura física e pedagógica, reforçando a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático com o propósito de elevar os índices de desempenho da educação básica.

O recurso é repassado uma vez por ano e seu valor é calculado com base no número de alunos matriculados nas escolas segundo o Censo Escolar do ano anterior. O recurso destina-se à aquisição de material permanente e/ou duradouro, manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo ou bens não duráveis onde, se enquadram os materiais didáticos voltados exclusivamente para o uso do aluno e que em um todo são necessários ao funcionamento da escola.

O Programa Dinheiro Direto na Escola também disponibiliza às escolas públicas rurais de educação básica uma parcela suplementar, de 50% do valor do repasse. As escolas urbanas de ensino fundamental que cumpriram as metas intermediárias do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) estipuladas para 2009 também recebem essa parcela suplementar.

Art. 2º O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas, e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, e a polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofereçam programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infra-estrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social. (BRASIL, 2013).

O PDDE também colabora para a melhoria da gestão nas escolas públicas de educação básica que não tiveram desempenho satisfatório no Ideb por meio da ação PDE Escola. Seus recursos são repassados para as unidades de ensino das redes estaduais e municipais que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e planejaram a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola). Ao elaborar o PDE a escola deve inicialmente identificar as ações necessárias que viabilizarão os recursos exigidos para a sua execução, ou seja, o agente ou a linha de crédito que a escola dispõe para financiar a execução da ação. Todas essas metas e ações selecionadas pela escola para serem financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, integral ou parcial, constituem o Plano de Ações Financiáveis. Os recursos do PDE Escola devem estar prioritariamente, relacionados aos objetivos e estratégias que visem o melhoramento dos processos pedagógicos dentro da escola e que conseqüentemente influencie o melhoramento do desempenho cognitivo dos alunos. Portanto, temos que o Plano de Ações Financiáveis serve para indicar algumas metas e ações contidas no Plano de Desenvolvimento da Escola que deverão ser financiadas pelo FNDE/MEC. No entanto, isso significa que as ações de

rotina existentes na escola não serão objetivo de financiamento do Plano de Ações Financiáveis, uma vez que elas, também, não fazem parte do PDE – Escola.

O programa do PDDE também repassará recursos para escolas públicas estaduais e distritais de ensino médio regular com a finalidade de proporcionar às unidades de ensino o recebimento da transferência financeira, através de ordem bancária, por parte das respectivas secretarias de educação, onde, estas precisam aderir ao Programa Ensino Médio Inovador e cadastrar os Planos de Ações Pedagógicas (PAP) das escolas pertencentes às suas redes no módulo do Sistema Integrado de Planejamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC). Caso os planos sejam aprovados pela Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB), essas escolas passam a ser beneficiárias da ação. Assim, com o financiamento oriundo do Programa Dinheiro Direto na escola (PDDE), as escolas funcionarão nos finais de semana, oferecendo uma gama de atividades educativas e recreativas ministradas por profissionais popularmente conhecidos como oficineiros, que executarão tarefas de no mínimo sete horas diárias distribuídas nas áreas de aprendizagem, lazer, artísticas e culturais não se esquecendo dos reforços escolares para os alunos em situação mais delicada. O profissional terá à sua disposição materiais permanentes, de consumo, transporte e alimentação financiados pelo programa.

O Programa **Mais Educação** instituído pela Portaria Interministerial nº17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de janeiro de 2010, integra s ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. (MEC, 2013a)

Essa estratégia visa ampliar as oportunidades educativas e a compartilhar as tarefas educacionais entre os profissionais da educação e de outras áreas, a família e os diferentes protagonistas sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral associada ao processo de escolarização propõe uma aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

O PDDE através do Programa **Mais Educação** aborda de forma mais específicas jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental. Neste programa, o jovem de 15 a 17 anos, que não concluiu o processo de escolarização, são inseridos à escola,

em espaços públicos com o objetivo de gerarem valores, dando um significado para eles. Como exemplos, podemos citar grupos musicais, associações comunitárias, de vizinhança ou religiosas. Com isso os jovens tem a possibilidade de manifestar sua expressividade particular e ao mesmo tempo adquirir uma autonomia que lhes permite também selecionar o que querem aprender e quais aptidões lhe atraem mais criando assim uma identidade diferenciada com o saber.

O Programa Mais Educação é operacionalizado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Programa Dinheiro Direta na Escola (PDDE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e destinado às escolas públicas do Ensino Fundamental. (MEC, 2013a)

Também serão destinados recursos a escolas públicas de educação básica que aderiram ao Programa PDDE educação integral (Mais Educação) em 2009 para reforma, ampliação e construção de cobertura de quadras esportivas ou de espaços destinados ao esporte e ao lazer. Para a reforma das quadras ou espaços destinados ao lazer, os repasses serão de R\$ 20 mil para as escolas que possuírem até 500 alunos e R\$ 30 mil para as unidades com mais de mil estudantes. Os mesmos valores serão repassados para ampliação. Já para a construção de cobertura, o recurso será de R\$ 50 mil. As escolas beneficiárias serão selecionadas pela Secad.

A participação na ação Relação Escola-Comunidade demanda um compromisso da Entidade Executora – EEx (Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal e Prefeitura) com a proposta da ação, cabendo-lhes a gestão e a coordenação da ação junto às escolas e suas respectivas redes de ensino. (MEC, 2013a)

O PDDE também destinará recursos para escolas públicas municipais localizadas no campo, que possuam até 50 alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental em classes multisseriadas na qual os alunos de idades e níveis educacionais diversos são instruídos e orientados por um mesmo professor. As beneficiárias selecionadas pela Secad receberão R\$ 12 mil, que podem ser usados na contratação de mão-de-obra e em outras despesas necessárias à manutenção, conservação e pequenos reparos em suas instalações, bem com na aquisição de mobiliário escolar em outras ações e apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas coletivas.

No âmbito esportivo e sustentável, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destina seus recursos às escolas através do Programa PDDE Qualidade, onde, este se subdivide em duas aplicações de recurso: atleta na escola e a escola sustentável.

O Programa **Atleta na Escola** tem por objetivo estimular a prática desportiva entre os alunos, buscando conscientizá-los a desenvolverem valores olímpicos e paraolímpicos o que possibilitaria gerar um considerável aumento da probabilidade de identificar jovens talentosos inseridos na formação educacional integral que concorra para a elevação do nível de desempenho escolar e esportivo do aluno.

Esse recurso destina-se às escolas públicas municipais, estaduais e distritais, que tenham a partir de 10 (dez) alunos matriculados regularmente com faixa etária de 12 a 17 anos, cursando o ensino fundamental ou médio, de acordo com informações disponibilizadas pelo censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

Para recebimento do recurso do Programa Atleta na Escola, é pré-requisito que a escola possua Unidade executora Própria (UEX) e que, assim como as Entidades Executoras (EEX), realize a adesão ao programa por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). (MEC, 2013b).

O Programa **PDDE Sustentável** dá continuidade às ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação (MEC). Tem como objetivo também apoiar a implementação de projetos, pesquisas e intervenção em escolas da educação básica e em universidades, visando a criação de espaços educacionais sustentáveis. O Programa também busca promover a gestão deste processo educacional através de comissões de meio ambiente proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida na escola.

O Programa define as escolas sustentáveis como aquelas que interagem de forma equilibrada com o meio ambiente e compensam seus impactos com o desenvolvimento de tecnologias especializadas em garantir uma qualidade de vida aos alunos matriculados regularmente, como também às futuras gerações.

Com o propósito educacional, a transição para a sustentabilidade nas escolas é promovida a partir de três campos inter-relacionados: espaço físico, gestão e currículo.

No espaço físico, a sustentabilidade nas escolas se dá através de construções adaptadas às condições locais, permitindo a criação de locais dotados de conforto térmico e acústico, e que garantam a acessibilidade eficiente da água, da energia e do saneamento com adequação dos resíduos, favorecendo em um grau elevado a mobilidade sustentável, respeitando primordialmente o patrimônio cultural e os ecossistemas locais.

Na gestão, tem-se fundamentado o planejamento das decisões que dizem respeito ao destino e à rotina que a escola tem, buscando estreitar ao máximo o contato entre a comunidade escolar e o seu entorno, respeitando os direitos humanos e valorizando a diversidade cultural e ética.

No currículo, o Programa PDDE Sustentável, trabalha a inclusão de conhecimentos, saberes e práticas sustentáveis na política pedagógica das escolas influenciando em seu cotidiano a partir de uma abordagem voltada para a realidade local, estabelecendo vínculos com a sociedade como um todo.

3.4. Aquisição de Bens com Recursos do PDDE

Para se entender como funciona o PDDE, é preciso saber que tipos de recursos são destinados às comunidades escolares e em que é permitido ou não utilizar o dinheiro. Assim torna-se necessário identificar em quais tipos de bens e serviços investir. Daí a fundamental importância em conhecer os recursos de custeio e os recursos de capital.

Os recursos de custeio são destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços para o funcionamento e a manutenção da escola. Exemplificando podemos citar os materiais didáticos e de expediente como jogos pedagógicos, material dourado, bloco lógico, papel cartolina, giz, fita de vídeo virgem. Os materiais de limpeza e de manutenção de rede física, tais como as tintas de parede, material para manutenção e reparo das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária. Para a contratação de serviços o PDDE pode ser usado para a pintura do prédio, para reparo das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária, reparo de equipamentos ou outros, desde que não sejam contratados, para fins aqui especificados, servidores ativos das administrações públicas municipais, estadual, distrital ou federal.

Os recursos de capital são destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, proporcionando uma reposição ou até mesmo a elevação patrimonial do espaço físico. Exemplificando podemos citar a aquisição de bens permanentes como bebedouros, fogão, armário, ventilador, geladeira, mesa, cadeira, equipamentos de informática, retro projetor, projetor de slides, mimeógrafos, armários em ferro entre outros.

3.5. O que é vedado adquirir com os recursos do PDDE

O recurso destinado ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE em suas várias ramificações não podem ser investidos em compras de bens e contratação de serviços que resultem em benefícios individuais e não atendam ao interesse coletivo dos alunos. Dessa forma, não é permitido usufruir o recurso com festividades e comemorações, pagamentos de contas de água, energia elétrica, telefone, taxas de qualquer natureza, combustível, peças e matérias para manutenção de veículos e transportes para o desenvolvimento de ações administrativas. É ainda proibida qualquer aquisição de materiais para a distribuição e doação aos alunos como uniformes, cadernos, lápis, borracha, exceto quando utilizados em atividades pedagógicas e como material de expediente. A aquisição de livros didáticos e de literatura distribuídos pelo FNDE por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional da Biblioteca Escolar (PNBE), também tem sua aquisição proibida pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.6. Cálculo do Repasse dos Recursos do PDDE.

O cálculo do repasse do recurso do PDDE, conta com critérios fundamentados na legislação brasileira e em políticas públicas que priorizam o combate à diminuição da desigualdade social. As escolas públicas de educação básica com mais de 50 alunos devem criar unidades executoras para receber diretamente recursos do PDDE.

Uma Unidade Executora é caracterizada como uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. O seu objetivo principal é proporcionar a participação de todos na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. Sua importância se dá pelo fato de possibilitar à escola

trabalhar em conjunto com a comunidade através da congregação entre pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade de modo que todo esse segmento seja representado em sua composição.

Assim, formada a unidade executora, devidamente representada em sua composição, terá como atribuições, administrar recursos transferidos por órgão federais, estaduais, distritais e municipais, controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes. E por fim, prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.

Nas escolas com mais de 50 alunos, é facultada a criação de unidade executora. Caso ela não seja formada, a escola pode receber o recuso por meio da entidade executora (prefeitura ou secretaria de educação distrital ou estadual) a que esteja vinculada. No caso das escolas privadas da educação especial, os depósitos são realizados nas contas de suas entidades mantenedoras. Os repasses dos recursos são feitos em parcela única anual, por meio de depósito nas contas bancárias abertas pelo FNDE, em banco e agência com os quais a Autarquia mantém parceria. (FNDE, 2014)

O valor adquirido, que cada escola recebe é calculado com base na quantidade de alunos registrado pelo Censo Escolar e na localização geográfica do estabelecimento de ensino. Portanto, nas regiões brasileiras nas quais foram constatados maiores desníveis sócio educacionais, as unidades educacionais receberão um valor maior, em relação às demais regiões do país.

Esse critério foi adotado pelo FNDE, por que o recurso do PDDE destinado às escolas públicas é originário da Contribuição Social do Salário Educação. Esse tributo corresponde a 2,5% sobre a folha de pagamento, que é recolhido pelas empresas ao FNDE com o propósito de financiar a educação fundamental pública brasileira.

Os critérios e a forma de cálculo são estabelecidos de acordo com as resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Assim, com base na Resolução CD/FNDE/Nº 017/2005, o valor devido é estabelecido considerando as escolas com até 20 alunos. Em proporções regionais, as escolas situadas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste com exceção do Distrito Federal receberão um valor adicional, o que não ocorre com as escolas localizadas nas Regiões Sul e Sudeste.

A educação é tanto um bem de investimento como um bem de consumo. Grande parte da literatura e a própria ação do governo, porém, atêm-se à característica de bem de investimento na análise da educação, denominando inclusive as habilidades adquiridas por meio da educação de capital humano, fazendo assim um paralelo com o investimento em capital físico. (BIDERMAN; ARVATE, 2005, p.403)

A distribuição de renda que a educação proporciona depende da alocação dos recursos disponíveis. (BIDERMAN; ARVATE, 2005)

Tabela 3 – Ordem de intervalo de classe das tabelas de cálculo para o repasse dos recursos do PDDE às escolas públicas de Ensino Fundamental.

Número de ordem de classe	Intervalo de classe de número de alunos
1 ^a	21 a 50
2 ^a	51 a 99
3 ^a	100 a 250
4 ^a	251 a 500
5 ^a	501 a 750
6 ^a	751 a 1.000
7 ^a	1.001 a 1.500
8 ^a	1.501 a 2.000
9 ^a	Acima de 2.000

Fonte: Resolução/FNDE/CD/ N°017 de 09 de Maio de 2005. Adaptação própria

A proporcionalidade em Reais do recurso do PDDE distribuídos entre custeio e capital é estabelecida da seguinte forma: as escolas que não possuem Unidades Executoras Próprias recebem apenas recursos de custeio e as escolas que possuem Unidades Executoras têm o valor de custeio e de capital calculado conforme a programação que elas apresentam. Aquelas que não informam receberão 80% em custeio e 20% em capital. Essa distribuição padronizada é discriminada na Resolução número 17 de 09 de Maio de 2005.

Para valores estipulados em cada um dos intervalos acrescenta-se ao limite inferior e cada intervalo o valor de uma constante, denominada fator K, por aluno excedente (em 2005, este valor foi de R\$ 1,30 – um real e trinta centavos). (BRASIL, 2005).

Tabela 4 – Referencial de cálculo dos valores a serem repassados às escolas públicas situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Ordem de intervalo de classe	Intervalo de classe de número de alunos	Região		
		N/NE/CO (*)		
		Valor base ¹ (R\$ 1,00)	Fator de correção ²	Valor total ³ (R\$ 1,00)
1 ^a	21 a 50	600	$(X-21) \times K$	$600 + (X-21) \times K$
2 ^a	51 a 99	1.300	$(X-51) \times K$	$1.300 + (X-51) \times K$
3 ^a	100 a 250	2.700	$(X-100) \times K$	$2.700 + (X-100) \times K$
4 ^a	251 a 500	3.900	$(X-251) \times K$	$3.900 + (X-251) \times K$
5 ^a	501 a 750	6.300	$(X-501) \times K$	$6.300 + (X-501) \times K$
6 ^a	751 a 1.000	8.900	$(X-751) \times K$	$8.900 + (X-751) \times K$
7 ^a	1.001 a 1.500	10.300	$(X-1.001) \times K$	$10.300 + (X-1.001) \times K$
8 ^a	1.501 a 2.000	14.400	$(X-1.501) \times K$	$14.400 + (X-1.501) \times K$
9 ^a	Acima de 2.000	19.000	$(X-2.000) \times K$	$19.000 + (X-2.000) \times K$

Fonte: Resolução/FNDE/CD/ N°017 de 09 de Maio de 2005. Adaptação própria

Como foi dito anteriormente, o Distrito Federal não se encaixa nesse referencial. Assim, temos que o valor base nos discrimina a parcela mínima em reais que deverá ser destinada à instituição de ensino que apresentar quantidade de alunos matriculados igual ao limite especificado em cada intervalo de classe de número de alunos. No fator de correção, seu valor se dará através do resultado da multiplicação da constante K pela diferença entre o número de alunos matriculados regularmente na escola e o limite inferior de cada intervalo de classe de número de alunos. No entanto, para se chegar ao valor total, teremos que realizar a soma horizontal do valor base mais o fator de correção, em cada intervalo.

Tabela 5 – Referencial de cálculo dos valores a serem repassados às escolas públicas situadas nas regiões Sul, Sudeste e no Distrito Federal.

Ordem de intervalo de classe	Intervalo de classe e número de alunos	Região		
		N/NE/CO (*)		
		Valor base ¹ (R\$ 1,00)	Fator de correção ²	Valor total ³ (R\$ 1,00)
1 ^a	21 a 50	500	$(X-21) \times K$	$500 + (X-21) \times K$
2 ^a	51 a 99	1.100	$(X-51) \times K$	$1.100 + (X-51) \times K$
3 ^a	100 a 250	1.800	$(X-100) \times K$	$1.800 + (X-100) \times K$
4 ^a	251 a 500	2.700	$(X-251) \times K$	$2.700 + (X-251) \times K$
5 ^a	501 a 750	4.500	$(X-501) \times K$	$4.500 + (X-501) \times K$
6 ^a	751 a 1.000	6.200	$(X-751) \times K$	$6.200 + (X-751) \times K$
7 ^a	1.001 a 1.500	8.200	$(X-1.001) \times K$	$8.200 + (X-1.001) \times K$
8 ^a	1.501 a 2.000	11.000	$(X-1.501) \times K$	$11.000 + (X-1.501) \times K$
9 ^a	Acima de 2.000	14.500	$(X-2.000) \times K$	$14.500 + (X-2.000) \times K$

Fonte: Resolução/FNDE/CD/ N°017 de 09 de Maio de 2005. Adaptação própria

O valor base informa a parcela mínima que será destinada à instituição que apresentar a quantidade de alunos matriculados regularmente, igual ao limite inferior de cada intervalo de classe de números de alunos. No entanto temos que as escolas públicas que possuem até 20 alunos regularmente matriculados serão beneficiados com R\$ 29,00 por aluno se pertencer às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com exceção do Distrito Federal. Já as escolas que pertencerem às regiões Sul, Sudeste e Distrito Federal, terão seu benefício estipulado no valor de R\$ 24,00 por aluno.

Nos casos em que a escola possuir um número superior a 50 alunos, serão destinados 20% para cobertura de despesas de capital e 80% para cobertura de despesas de custeio.

No que diz respeito às escolas que possuem unidades executoras, com mais de 20 alunos matriculados, deverão facultar informações ao FNDE, na fase de adesão ao PDDE, sobre os montantes financeiros que lhes serão destinados, tão como os percentuais de recursos que desejarão receber, no exercício posterior ao da informação. No entanto, as escolas com até 50 alunos matriculados e que não possuem unidades executoras serão beneficiadas apenas com recursos destinados à cobertura de despesas de custeio.

No fator de correção, temos que o resultado da multiplicação da constante K pela diferença entre o número de alunos no qual se esteja inserida o estabelecimento de ensino e que esteja acima do limite inferior de cada intervalo de classe.

Por fim, temos o valor total, que tem como configuração de resultado, a soma horizontal do valor base mais o fator de correção.

Em casos de escolas com educação especial, com 05 ou mais aluno matriculado é ofertado pelo PDDE um montante proporcional de 50% para custeio e 50% para capital. Já para escolas normais que possuem menos de 06 alunos, o PDDE determina que o pagamento aconteça de forma per capita, ou seja, por indivíduo e que seja disponibilizado apenas recursos para a categoria de custeio.

Assim, para operacionalizar o programa do PDDE, será feito uma espécie de aliança entre os governos do estado, do distrito federal, do município, entre as UEx de escolas públicas e as EM de escolas privadas de educação especial.

Portanto, caberá ao FNDE elaborar e em seguida divulgar normas referentes aos processos de adesão e habilitação, ao PDDE discriminando os critérios de distribuição e prestação de contas dos recursos do programa, fazendo chegar ao conhecimento das unidades executoras, os valores dos repasses destinados às escolas beneficiadas com o recurso, transparecendo informações cadastrais para poder acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos gastos com o programa. Esse controle acarretará em receber e analisar as prestações de contas do PDDE que chegarão à Secretaria de Educação que emitirá o parecer favorável ou desfavorável, para sua aprovação.

Em 2008, o FNDE discriminou dados estatísticos sobre as escolas com unidade executora e sem unidade executora, expondo em números a quantidade de alunos, as escolas existentes e o valor em reais (R\$) disponibilizados pelo recurso. A discriminação se deu por regiões.

Tabela 6 – Demonstrativo da Execução das Escolas com e sem UEx, por Região – 2008.

Reg	Atendimento								
	C/Uex (a) - Com Unidade			S/Uex (b) - Sem Unidade			Total (A+B)		
	Executora			Executora					
Escola	Aluno	R\$	Escola	Aluno	R\$	Escola	Aluno	R\$	
N	8.153	1.959.056	77.594.484,28	7.317	11.686	5.716.034,80	15.470	1.970.742	83.310.519,08
NE	33.027	7.643.400	296.663.752,71	19.553	413.839	14.538.003,80	52.580	8.057.239	311.201.756,51
CO	5.113	2.448.286	52.106.268,52	674	165.136	419.283,80	5.787	2.613.422	52.525.552,32
SE	22.448	10.197.296	161.943.266,14	4.569	92.477	2.642.265,60	27.017	10.289.773	164.585.531,74
S	12.525	3.752.178	72.124.246,88	2.317	41.061	1.214.791,00	14.842	3.793.239	73.339.037,88
BR	8.266	26.000.216	660.432.018,53	34.430	724.199	24.530.379,00	115.696	26.724.415	684.962.397,53

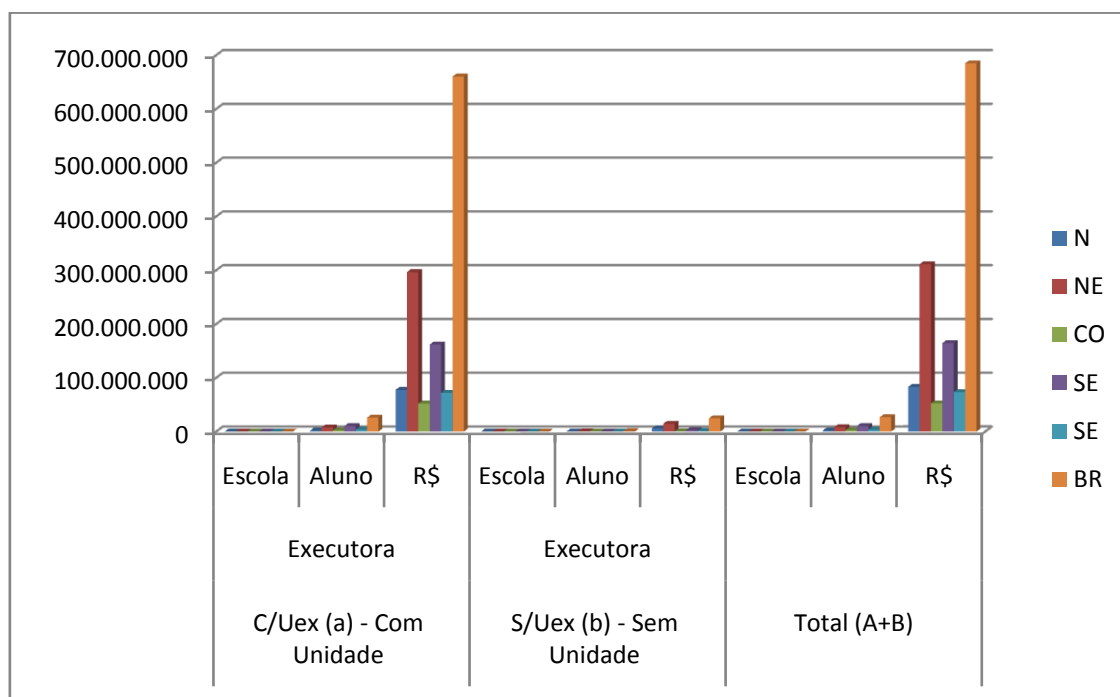
Fonte: Dados Estatísticos/FNDE/ 2008. Adaptação própria

Os atendimentos nas escolas com ou sem unidade executora varia consideravelmente de região para região. Sabe-se que o recurso do PDDE é voltado para o aluno, o que acaba por influenciar na criação de escolas. Na região Norte tem-se um total de 8.153 escolas com 1.959.056 alunos matriculados regularmente ao passo que o Nordeste, Sudeste e Sul detêm um número consideravelmente superior de escolas. Em particular podemos analisar os extremos no polo nacional. Assim, temos a região Nordeste como a maior detentora do recurso, pois apresenta o maior número de escolas por região ao passo que a região Centro-Oeste possui um número quase que 35

vezes menor de escolas. Fato este, muito interessante em se tratando de Nordeste, pois o mesmo arrecada do programa federal quase duas vezes o valor total em reais da região Sudeste que é caracterizado como o principal polo habitacional do Brasil. Isso nos mostra como o Nordeste se destaca por ser a região com maior índice de alunos regularmente matriculados tornando-o o maior arrecadador do recurso federal do PDDE, tendo quase 50% do valor total contabilizado pela soma das escolas com unidade executora com as escolas sem unidade executora.

Há de se observar também que o valor em reais mais que duplicou de 2007 para 2008, independentemente do número de escolas e do número de alunos regularmente matriculados, tornando claro o investimento crescente no ensino de base.

Gráfico 1 – Execução das Escolas com e sem UEx, por região - 2008



Fonte: Dados Estatísticos/FNDE/ 2008. Adaptação própria.

Acima se observa o Nordeste recebendo cerca de 300 milhões aproximadamente em reais, valor este consideravelmente superior aos outros estados que em sua maioria não atingem a margem dos 100 milhões de reais. Há de se observar o sudeste, que sendo o centro econômico do país recebe pouco mais da metade do valor recebido pelo Nordeste o que acaba por caracterizar um baixo

incentivo à construção de novas escolas, refletindo em uma menor inclusão estudantil. Isso não é evidenciado nos outros estados, tendo em vista que os demais apresentam números inferiores de alunos, mas que proporcionalmente recebem valores em reais bem significativos transparecendo a possibilidade de que se houvesse mais incentivo por parte dos governos locais o recurso federal abrangeria a demanda e conseqüentemente teríamos um nível de escolaridade bem mais elevado e de boa qualidade.

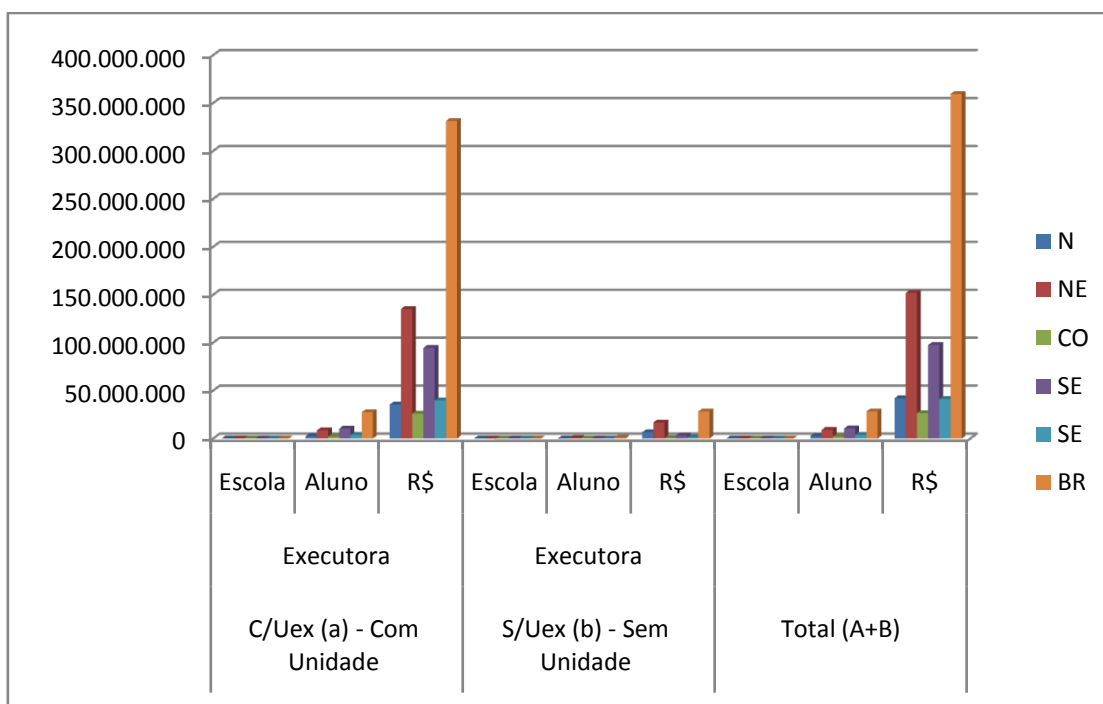
Tabela 7 – Demonstrativo da Execução do PDDE das Escolas com e sem UEx, por Região – 2007.

Reg	Atendimento								
	C/Uex (a) - Com Unidade			S/Uex (b) - Sem Unidade			Total (A+B)		
	Executora			Executora					
Escola	Aluno	R\$	Escola	Aluno	R\$	Escola	Aluno	R\$	
N	8.299	2.491.143	35.524.760,61	8.497	200.773	6.546.201,00	16.796	2.691.916	42.070.961,61
NE	35.471	8.580.621	135.184.838,74	22.952	511.776	16.757.638,70	58.423	9.092.397	151.942.477,44
CO	5.140	2.062.808	26.111.492,45	789	14.294	511.925,80	5.929	2.077.102	26.623.418,25
SE	22.568	10.459.256	94.621.623,68	5.090	103.872	2.991.245,80	27.658	10.563.128	97.612.869,48
SE	12.783	3.812.780	39.838.172,20	2.673	46.343	1.390.825,30	15.456	3.859.123	41.228.997,50
BR	84.261	27.406.608	331.280.887,68	40.001	877.058	28.197.836,60	124.262	28.283.666	359.478.724,28

Fonte: Dados Estatísticos/FNDE/ 2007. Adaptação própria

Em 2007, o número de alunos era maior que o número de alunos contabilizados em 2008, no entanto o recurso disponibilizado era inferior ao de disponibilizado em 2008, mais especificamente, o dobro em reais, o que não mudou em termos de ranque, pois o Nordeste em 2007 recebia aproximadamente 150 milhões de reais, o que acabou por duplicar em 2008. Esse aumento em reais do recurso federal seguiu o padrão para todos os outros estados do país.

Gráfico 2 – Execução das Escolas com e sem UEx, por região - 2007



Fonte: Dados Estatísticos/FNDE/ 2007. Adaptação própria

Através das informações acima percebemos que os incentivos só aumentaram, tendo em vista o propósito que o recurso federal tem que é o de favorecer e melhorar a qualidade do ensino. Logo, podemos visualizar o quão é superior o número de alunos favorecidos com o programa do PDDE em todo o Nordeste, aja vista que a região ainda busca uma melhora significativa na organização educacional.

3.7. Como Realizar o Cálculo do PDDE.

Para que se possa entender e tornar mais didático o cálculo dos repasses de recursos do PDDE, citaremos dois exemplos, com a respectiva estrutura explicativa, pertencente ao Manual Entendendo o Funcionamento do PDDE (2011).

No primeiro exemplo, FNDE (2011), cita uma escola pública de Ensino Fundamental, localizada na região Nordeste, cujo Censo Escolar revelou conter 3.000 (três mil) alunos matriculados na modalidade regular.

Os passos do problema:

1. Atente-se para a utilização da Tabela 02. Nesta tabela a escola está classificada na 9ª ordem de intervalo de classe, ou seja, acima de 2.000 alunos. Por isto, o valor base é de R\$ 19.000,00.
2. Como 3.000 alunos matriculados excedem o intervalo inferior (2.001 é o menor número de alunos dessa classe), é preciso aplicar o fator de correção. Então vamos subtrair (3.000 – 2.001) multiplicar a diferença (999) pelo fator K (fator de correção – que em 2005 foi de R\$ 1,30).
3. Utilizamos a fórmula $(X - \text{limite do intervalo}) \times K$. Onde, X é o número de alunos matriculados de acordo com o Censo Escolar. O limite inferior do intervalo de classe (ver tabela 01) é igual a 2.001 (o limite inferior da classe é 2001, por ser o primeiro número acima de 2.000). E o K é R\$ 1,30 (valor que corresponde a cada aluno excedente ao limite inferior do intervalo de classe de número de alunos).

Calculando o fator de correção:

- Parcela para correção = $(X - \text{limite inferior}) \times K$ (“X” corresponde à quantidade de alunos que, neste exemplo é de 3.000).
- Parcela para correção = $(3.000 - 2.001) \times 1,30$
- Parcela para correção = $(999 \times 1,30) = 1.298,70$

Calculando o valor total:

- Valor total = valor base + parcela para correção
- Valor total = $19.000 + 1.278,70 = 20.298,70$

Logo, a escola irá receber R\$ 20.298,70 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

No segundo exemplo, FNDE (2011), cita uma escola pública de Ensino Fundamental, nas modalidades Regular, Especial e Indígena, localizada na região Sul do Brasil, com 150 alunos matriculados conforme o Censo Escolar.

Os passos do problema:

1. Veja que deve ser empregada a Tabela 03. Nessa tabela, a escola está classificada na 3ª ordem de intervalo de classe, ou seja, de 100 a 250 alunos. Por isso, o valor base é de R\$ 1.800,00.
2. Como, 150 alunos matriculados excedem o limite inferior do intervalo, é preciso aplicar o fator de correção. Então, vamos subtrair (150 – 100) e multiplicar a diferença (50) pelo K (fator de correção, que em 2005 foi de R\$ 1,30).
3. Utilizamos a fórmula $(X - \text{limite do intervalo}) \times K$. Onde, X é o número de alunos matriculados de acordo com o Censo Escolar. O limite inferior do intervalo de classe (ver tabela 02) é igual a 100. E o K é R\$ 1,30 (valor que corresponde a cada aluno excedente ao limite inferior do intervalo de classe de número de alunos).

Calculando o fator de correção:

- Parcela para correção = $(X - \text{limite inferior}) \times K$ (“X” corresponde à quantidade de alunos que, neste exemplo é de 150).
- Parcela para correção = $(150 - 100) \times 1,30$
- Parcela para correção = $(50 \times 1,30) = 65,00$

Calculando o valor total:

- Valor total = valor base + parcela para correção
- Valor total = $1.800,00 + 65,00 = 1.865,00$

Logo, a escola irá receber R\$ 1.865,00.

4. O SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO

4.1. Prestação de contas dos recursos do PDDE

O programa do PDDE tem como fonte de financiamento os recursos públicos.

Toda e qualquer comunidade que utiliza esse tipo de recurso tem de prestar contas, porque isso é um dever constitucional. (FNDE, 2011).

Prestarão contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (BRASIL, 2009)

Para empregar bem os recursos do PDDE, é importante reunir os membros da UEx com a comunidade escolar e local (diretor da escola, pais de alunos, funcionários, professores, equipe técnico-pedagógica, membros representativos dos segmentos sociais da localidade) para elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, ou seja, planejar como e em que investir os recursos do PDDE. (FNDE, 2011).

Após a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, é necessário estabelecer as prioridades, para assim inicializar a pesquisa de preços, registrando os valores obtidos através de orçamentos. Feito isso, deverá ser submetido à aprovação da comunidade, representada pelo Conselho Escolar, todas as pesquisas orçamentárias, a fim de validar o processo de pesquisa e posteriormente registrar em ata ou documento similar.

Esse processo visa demonstrar a maior transparência possível, assim como, possibilitar a aquisição de produtos mais baratos e de boa qualidade proporcionando o melhor aproveitamento do recurso.

A prestação de contas é obrigatória, e os registros oficiais facilitarão a elaboração dessa tarefa. Além do mais, o registro oficial em ata preserva a informação de que ocorreu participação da sociedade na execução do PDDE, a partir do momento em que representantes da comunidade local e escolar aprovaram o plano de aplicação dos recursos, o que efetiva o direito da sociedade brasileira de saber em que são empregados os recursos públicos. (FNDE, 2011).

O ideal é que a pesquisa para aquisição de mercadoria ou contratação de serviço obtenha, no mínimo, três propostas de preço. (FNDE, 2011).

O processo de execução e prestação de contas do PDDE é feito em regime de parceria, como já foi relatado anteriormente, pois são muitas as UEx distribuídas por todo o território nacional.

As Unidades Executoras Próprias (UEx) enviam as prestações de contas para as prefeituras municipais ou para a Secretaria Estadual ou Distrito Federal. Esse envio é de acordo com o vínculo que a escola beneficiária possui e se dá mediante o preenchimento dos seguintes formulários: Demonstrativo da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados e o formulário de Bens adquiridos.

Se a escola possui menos de 51 alunos e não possuem UEx, estas elaboram a prestação de contas, mediante preenchimento do formulário Demonstrativo da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados.

As prefeituras municipais e as Secretarias Estaduais e Distrito de Educação consolidam, no formulário Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, as prestações de contas recebidas das UEx das suas respectivas redes de ensino e, juntamente com o formulário Demonstrativo da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados de suas escolas sem UEx, as encaminha ao FNDE. (FNDE, 2011).

Se a instituição recebe um montante de um recurso, em forma de ordem bancária e o mesmo não é utilizado no decorrer do ano, a Prefeitura ou a Secretaria de Educação, verificará se haverá ou não a necessidade de devolução do recurso. Caberá assim à escola enviar uma justificativa anexada na prestação de contas solicitando a reprogramação do recurso. Caso contrário, os recursos devem ser devolvidos ao FNDE com o devido comprovante, no momento da prestação de contas.

Em casos de extinção da escola ou até mesmo esta se encontrar paralisada. Não será mais realizado o Censo Escolar, ou seja, sem a realização deste, não receberá mais os recursos financeiros do PDDE.

Em casos de extinção da escola que ainda possui saldo de banco proveniente do recurso do PDDE. Esta deverá devolver o recurso ao FNDE via guia de Recolhimento da União e anexar o comprovante na prestação de contas.

4.2. Os prazos para prestar contas ao FNDE.

As unidades executoras têm de prestar contas até a data limite de 31 de dezembro. As prefeituras municipais e as secretarias de educação podem aumentar este prazo, em razão da necessidade dessa esfera de governo ter que analisar e consolidar as informações e encaminhá-las. Dessa forma, têm como prazo até 28 de fevereiro do ano subsequente para enviar a prestação de contas ao FNDE. (FNDE, 2011).

Em casos da prestação de contas não ser encaminhada no prazo estipulado, cabe à prefeitura ou à secretaria de educação por intermédio do FNDE, conceder o prazo de 30 dias para apresentação ou regularização da prestação de contas. Se esta regularização não acontecer no prazo estabelecido, será efetuado um comunicado ao FNDE que de imediato deverá suspender o repasse dos recursos financeiros daquela unidade executora e tomar todas as providências cabíveis para responsabilizar o gestor pela negligência ou mau uso dos recursos, isto é, realizará a instauração de Tomadas de Contas Especial (TCE).

Criada em 28 de maio de 2003, com a publicação da Lei nº 10.683, a Controladoria-Geral da União (CGU), típica agência anticorrupção do país, é o órgão encarregado de assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correção, prevenção e combate à corrupção, e ouvidoria. A CGU é ainda órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correção, ambos do Poder Executivo Federal. (CGU, 2008)

Mais recentemente, com o Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, novas mudanças institucionais foram realizadas para adequar a atuação da Controladoria aos novos desafios que surgiram ao longo dos anos, e a SPCI passa a ser chamada de Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), que dispendo de uma estrutura compatível com a dimensão e relevância de suas competências, em especial, com as leis de Acesso à Informação, de Conflito de Interesses e Anticorrupção. (CGU, 2008)

Em casos do não cumprimento por falta de documentos, no todo ou em parte, ou por culpa do gestor anterior, o atual gestor deverá fazer a representação do seu antecessor junto ao Ministério Público, para que sejam adotadas as medidas cíveis e criminais necessárias e enviar justificativa ao FNDE, com uma cópia autenticada da representação. Essas justificativas serão analisadas e se forem aceitas o próprio FNDE restabelecerá as condições necessárias ao repasse dos recursos aos beneficiários do PDDE.

Para a instrução da representação junto ao Ministério Público contra o dirigente ou gestor anterior da unidade executora, que é de responsabilidade dos respectivos dirigentes atuais, é necessário apresentar: qualquer documento disponível referente à transferência de recursos, relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos, e qualificação do ex-dirigente ou ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver. (FNDE, 2011).

Os originais das notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com recurso do PDDE, devem ser mantidos em arquivo na sede da entidade executora dos recursos por pelo menos cinco anos, a partir da data da aprovação da prestação de contas ao FNDE. Essa documentação deve ficar à disposição do FNDE e dos órgãos de controle interno e externo para eventuais consultas. (FNDE, 2011).

4.3.Organização documental da Prestação de Contas dos recursos federais da educação.

A organização documental de um processo de prestação de contas é de fundamental importância para o desenvolvimento da análise, pois é a partir dessa organização que o analista concretiza a partilha dos documentos, facilitando a compreensão e o entendimento das informações para assim transmitir as informações aos gestores escolares.

Como forma de padronizar a montagem do processo, ficou estabelecido pela Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza através da Coordenadoria Financeira que o mesmo teria a seguinte ordem cronológica de documentos:

- Ofício de Encaminhamento

- Declaração de Regularidade
- Atas (eleição, composição e posse)
- Ata de Prioridade com realização anterior à execução
- Ata de Prestação de Contas com realização posterior à execução
- Plano de Atendimento
- Demonstrativo da Execução da Receita/Despesa
- Conciliação bancária
- Relação de Bens Adquiridos ou produzidos
- Termo de Doação
- Ficha de Atualização de dados do Conselho Escolar
- Cópia do processo que solicitou o tombamento, isso em casos da não apresentação no formulário específico.
- Extratos da Conta Corrente completos de janeiro até dezembro
- Extratos da Aplicação completos de janeiro até dezembro
- Comprovante de devolução – recursos próprios, através de pagamento via GRU.
- Comprovante de devolução de saldo final da Conta Corrente juntamente com o saldo zerado da Conta Aplicação, através de pagamento via GRU.
- Termo de Recebimento do Anexo
- Capa do Recibo
- Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada no verso e com o carimbo de discriminação do programa e ano
- Cópia do cheque com frente e verso discriminando o tipo e pagamento
- Comprovante de pagamento do imposto da Previdência Social – GPS (INSS).
- Comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS
- Orçamento da empresa 1
- Orçamento da empresa 2
- Orçamento da empresa 3
- Planilhas de Pesquisa de Preços de Serviços das empresas, quando o recibo for de serviço. (A planilha fica posterior ao orçamento)

- Consolidação de Pesquisa de Preços
- Ordem de Compra
- Ata(s) de Critério de seleção de propostas

No caso, quando o processo a ser analisado for o do Programa Mais Educação, deverão ser acrescentados os formulários abaixo logo após os recibos de compras e serviços:

- Relatório e recibo mensal de atividades do voluntário
- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de residência do voluntário

No caso, quando o processo a ser analisado for o do Programa Escolas Sustentáveis, deverão ser acrescentados os seguintes documentos:

- Registro Fotográfico das obras e reparos realizados, da instalação dos equipamentos adquiridos e das atividades realizadas.
- Ata de reunião envolvendo a comunidade ao fim do projeto, atestando a conclusão das obras ou das ações realizadas.

5. CÉLULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA

5.1. Célula de Prestação de Contas (CEPC)

Seu principal objetivo é demonstrar as prioridades de investimento e atuação do exercício seguinte.

A Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação (SME) conta com um quadro de 30 funcionários distribuídos em quatro funções: gerente, supervisor, analista de processos e auxiliar técnico.

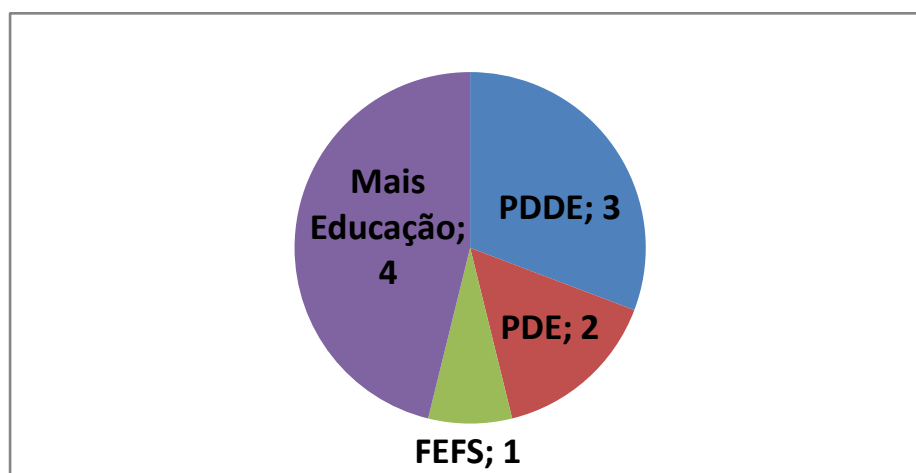
Desta forma o quadro de funcionários foi responsável por uma análise de Prestações de Contas dos Programas Federais no ano de 2012, realizadas em 2013 pela Célula de Prestação de Contas (CEPC) tendo como total 579 prestações analisadas subdivididas conforme tabela 7:

Tabela 8 – Total de Prestações analisadas - 579

PDDE	267
PDE	70
FEFS	48
Mais Educação	194

Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

Gráfico 3- Total de Prestações analisadas - 579



Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

São recebidos da Coordenação de Planejamento os termos de compromissos firmados e assim se começa a acompanhar os convênios federais através do controle de movimentações dos extratos bancários. Após verificar as movimentações nos extratos solicitamos os processos de pagamentos, documentação esta que compõe a prestação de contas. Essa documentação é analisada de acordo com o plano previamente acordado e fica aguardando o sistema abrir para efetuar a prestação de contas junto ao FNDE. Caso haja alguma dúvida ou pendência a ser resolvida, os analistas entram em contato com os setores competentes para sanar qualquer dúvida ou pendência. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, 2013).

Todas as prestações de contas federais passam por uma análise completa de forma integral, onde, as pendências existentes nesta prestação são discriminadas em forma de diligência e enviadas à escola analisada. Essas diligências vão sendo atendidas ao longo do tempo.

Para a total adimplência juto ao FNDE é realizada uma consolidação de dados financeiros e alimentada uma planilha no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), até a data de 28 de fevereiro do ano seguinte ao repasse.

Esses dados consolidados são enviados ao FNDE que emite um comprovante de recebimento, que comprova a adimplência.

Em meio a todas essas análises tem-se um total de 799 diligências em aberto, que são prestações de contas já analisadas de anos anteriores que por razões de um não atendimento total das exigências mínimas, não foram concluídas.

Tabela 9 – Total de diligências em aberto de programas federais dos anos de 2009; 2010; 2011 e 2012.

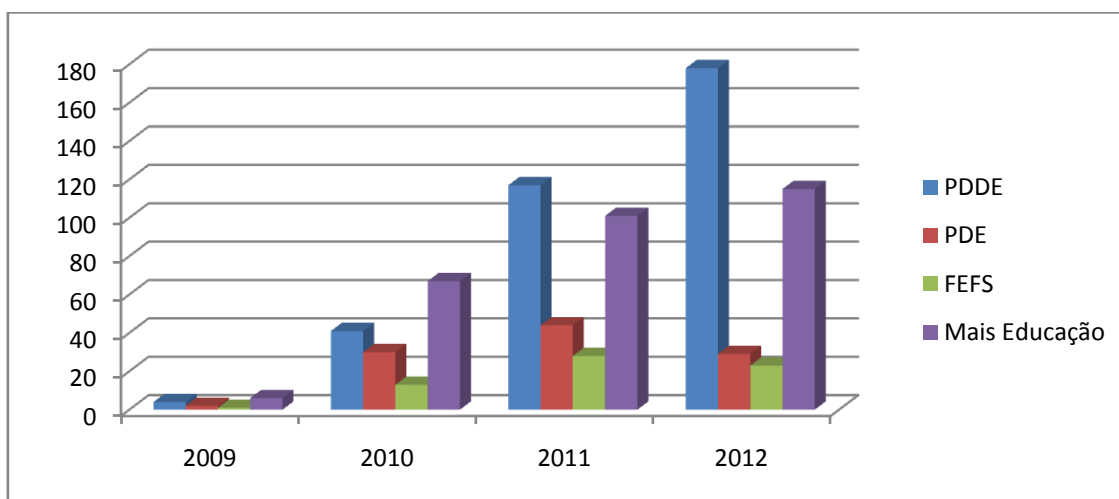
	2009	2010	2011	2012
PDDE	4	41	117	178
PDE	2	30	44	29
FEFS	1	13	28	23
Mais Educação	6	67	101	115

Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

Seguem discriminados acima os programas analisados pela Célula de Prestação de Contas e que ainda não foram concluídos, ou seja, tiveram sua análise

feita, mas ainda apresentam pendências que podem variar de uma simples assinatura até um débito indevido e que ainda não foi restituído ao FNDE.

Gráfico 4 – Total de diligências em aberto de programas federais dos anos de 2009; 2010; 2011 e 2012.



Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

Acima podemos constatar que o programa com maior déficit de atendimento é o PDDE fundamental seguido pelo PDDE Mais Educação. Isso se dá pelo fato destes serem mais volumosos e por terem maior verba proporcionando maior número de gastos, gerando uma quantidade maior de documentos.

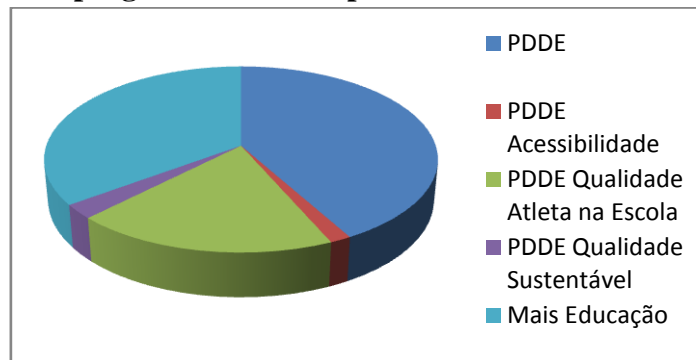
Para 2014 estão contabilizadas 649 prestações federais para serem analisadas, subdivididas em PDDE, PDDE acessibilidade, PDDE qualidade atleta na escola, PDDE qualidade sustentável e o Mais Educação.

Tabela 9 – Total de programas federais para analisar em 2014

Programa	Total
PDDE	272
PDDE Acessibilidade	10
PDDE Qualidade Atleta na Escola	123
PDDE Qualidade Sustentável	16
Mais Educação	228

Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

Para o ano de 2014 estão previstos pela Célula de Prestação de Contas um total de 649 processos de prestação de contas das escolas que serão analisados por 15 profissionais especializados na análise detalhada dos processos discriminados acima.

Gráfico 5 – Total de programas federais para analisar em 2014

Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação/2013

Pode-se constatar novamente a superioridade em termos de volume de processos dos programas do PDDE fundamental e do PDDE Mais Educação.

6. RELATO DA EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NA CÉLULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA S.M.E.

Em janeiro de 2014, tem-se iniciado o período de pré-análises dos processos federais de 2014. Essa fase é caracterizada por uma breve análise de processo, onde, são checados os documentos da prestação de contas, com a finalidade de organizar e verificar se todos os documentos estão presentes.

Nessa pré-análise o foco principal é conferir os extratos bancários da conta corrente e da conta aplicação, detectando se os gastos estão dentro do período da entrada da ordem bancária.

A partir desse período, foram identificados os vários questionamentos provenientes dos novos diretores as escolas municipais favorecidas com o recurso federal do PDDE.

Dentre esses vários questionamento observou-se que as dúvidas se resumiram basicamente sobre o mesmo assunto, tendo como diferencial apenas a forma e o modo como era perguntado.

Diante das principais dúvidas, procurou-se relatar e responder de forma simples e didática.

Inicialmente, procurou-se identificar o que cada escola pesquisada tinha em comum umas com as outras em relação às suas dúvidas. A primeira pergunta foi: o que é conta aplicação?

A conta aplicação é algo que é orientado pela Secretaria Municipal de Educação às escolas para que ao receberem a ordem bancária apliquem o dinheiro e assim com o mesmo sem movimentação possa proporcionar um rendimento e possibilite o uso desse rendimento em prol das compras destinadas ao benefício do aluno.

Segunda pergunta: a escola tem a obrigatoriedade de realizar a aplicação financeira?

Em um primeiro momento sim, já que a Secretaria Municipal de Educação, como dito anteriormente, orienta que seja aplicado o valor integral da ordem bancária para assim proporcionar um rendimento que possa ser convertido em mais um auxílio financeiro para ser utilizado em prol do aluno. Em casos da não aplicação financeira de imediato, a escola terá que justificar por escrito para a prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação, o motivo pelo qual essa aplicação não foi realizada.

Terceira pergunta: como calcular o rendimento da conta aplicação para preencher corretamente o demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados?

Essa pergunta pode ser respondida de forma simples e didática, ou seja, para calcular o rendimento, basta primeiro somar o total de resgates ocorridos no período da execução do recurso com o saldo final da conta aplicação e posteriormente somar o total de aplicações financeiras ocorridos no período e execução com o saldo inicial da conta aplicação e por final subtrair o resultado das duas somas efetuadas. Assim temos que para calcular o rendimento usa-se essa fórmula: $(\text{total de resgates} + \text{saldo final}) - (\text{total de aplicações} + \text{Saldo Inicial})$.

Quarta pergunta: o rendimento é usado em gastos de custeio ou em gastos de capital?

O rendimento pode ser usado em qualquer um dos tipos de gastos. Essa distribuição fica a critério do analista que realizará o fechamento do quadro financeiro da prestação de contas. É ele que direcionará de forma correta os valores do rendimento.

É necessário atentar para o fato de que, embora a escola seja de Ensino infantil e fundamental, o repasse dos recursos do PDDE toma como referência apenas o número de alunos matriculados no ensino fundamental.

No âmbito da gestão do Programa do PDDE, o recurso é destinado à escola, no entanto é de responsabilidade da Unidade Executora, neste caso o Conselho Escolar, administrar os gastos com o recurso. De acordo com os entrevistados, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE modificou a gestão da escola, em diferentes aspectos como a disponibilização de material escolar, melhor condição de trabalho e principalmente um aumento na qualidade de ensino, pois todo o recurso é voltado para o uso do aluno.

Diligência enviada à escola 'A'NOME DO CONVÊNIO/PROGRAMA: **PDDE 2012****DILIGÊNCIA**

EXERCÍCIO: 2012		SER VI	
UNID. EXECUTORA: ESCOLA "A"		FONE: 3333-3333	
PRES. DA Uex: PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR		FONE:	
DIRETOR (A): DIRETORA DA ESCOLA		FONE:	
NATUREZA DA DESPESA	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR 2011	358,09	0,00	358,09
VALOR CREDITADO PELO FNDE em 2012	3.172,72	4.759,08	7.931,80
Depósito de recursos próprios para a conta corrente do Conselho Escolar	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO até 31/12/2012.	111,52	0,00	111,52
VALOR TOTAL DA RECEITA	3.642,33	4.759,08	8.401,41
VALOR DA DESPESA REALIZADA EM 2012	3.388,05	4.759,08	8.147,13
SALDO A REPROGRAMAR, EM 31/12/2012.	254,28	0,00	254,28
DEVOLUÇÃO DO SALDO FINAL AO FNDE – via GRU – da conta do Conselho Escolar	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL 2012	254,28	0,00	254,28
(DEVOLUÇÃO DE RECURSO AO FNDE – via GRU) Por despesa indevida de recursos próprios	215,33	0,00	215,33

Período de Execução: 31/01/2012 a 31/12/2012.	Folhas do processo com saldo final: Conta corrente: 45/Aplicação: 50
Data que compensou o último cheque: 28/08/2012.	Número do processo que solicitou o tombamento à SME:
Processo de prestação de contas nº000000000000/2013.	

Analisando a Prestação de Contas da Entidade/Unidade Executora acima mencionada, detectou-se a necessidade de providências que deverão ser tomadas e/ou ações e ajustes a serem feitos, conforme abaixo especificado, para aprovação prévia da referida prestação de contas.

Item	Providências/Ajustes a serem efetuados	Atendido	Data
I	Solicitamos a presença da Diretora e da Presidente do Conselho para assinar os documentos já corrigidos pelo Departamento de Prestação de Contas.	Sim	11/03/2013
II	Devolver de recursos próprios via GRU a quantia de R\$ 215,33 devido a um estorno de acerto de crédito no dia 21/08/2012. (JUSTIFICADO).	Sim	11/03/2012

**Analista: Funcionário da SME
2013.**

Fortaleza, 04 de março de

Turno: Manhã/Tarde

Fone: 85 – 3433.3560(fax) / 3459.5971

Ciência da diligência em: ____/____/____

Função

Assinatura /

DILIGÊNCIA ENCERRADA EM: 04/03/2013

Analista

Fonte: Célula de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Educação

Acima se tem discriminado a diligência gerada pela análise da prestação de contas da Escola em estudo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de um país, objetivo tão buscado atualmente, está ligado intimamente ao desenvolvimento de diversos setores, e dentre esses setores está o da educação.

Dentre os setores da educação o segmento dos recursos financeiros se destaca como sendo um dos mais importantes, dentre todos os segmentos de gestão e prestação de contas.

Considerando a importância da educação para o país e fazendo um estudo detalhado do recurso financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, atingiu-se o objetivo maior que era orientar de forma correta o uso e a prestação de contas do recurso federal.

Entretanto, essa análise pode encontrar diversas limitações, como a defasagem nos dados dos repasses, no âmbito nacional, demonstrados pelo órgão federal. Porém, apesar das limitações o trabalho não se torna menos importante.

Diante da realidade que nossas escolas vivem atualmente, torna-se importante o estudo a respeito da correta aplicação do recurso, visto que se aplicado corretamente proporcionará um ambiente cognitivo consideravelmente favorável ao desenvolvimento do aluno. Não menos importantes são os estudos sobre a forma de prestar contas, onde, se comprovará o manejo correto do recurso em reais usufruído pela escola.

Por fim, deve-se buscar nos estudos atuais e futuros, sobre esse tema, encontrar meios para facilitar a aplicação do recurso gerando um ganho ainda maior na escola o que refletirá em uma melhor estrutura de aprendizado para o aluno.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa e PERONI, Vera. Implicações do Programa Dinheiro Direto na Escola para a gestão da escola pública. **Revista Educação e Sociedade**. v. 28, n. 98, jan/abr, p. 253-267, 2007.

BIDERMAN, Ciro e ARVATE, Paulo. **Economia do Setor Público no Brasil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. Resolução nº 10, de 18 de outubro de 2013. Dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 de abr. 2013. Seção 1.

BRASIL. Resolução nº 17, de 9 de maio de 2005. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados á execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 mai. 2005.

CGU. Controladoria-Geral da União. Brasília: CGU, 2015. Disponível em: < <http://www.cgu.gov.br> >. Acesso em 17 de junho de 20145.

ESTADO DE PERNAMBUCO. Coordenadoria de Controle Externo. **Cartilha do FUNDEB**. Recife, 2007.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Manual de Orientação do FUNDEB**. Brasília: FNDE, 2008.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Entendendo o Funcionamento do PDDE**. Brasília: FNDE, 2011.

_____. **Apresentação**. Brasília: FNDE, 2014.

JUND, Sérgio. **Administração, Orçamento e Contabilidade Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

MEC, Ministério da Educação. **Manual Operacional de Educação Integral**. Brasília: MEC, 2013a.

_____. **Programa Atleta na Escola**: manual de orientações. Brasília: MEC, 2013b.

_____. Brasília: MEC, 2014.

_____. **Guia de Orientações**. Brasília: MEC, 2004.

MORAES, Alexandre de. **Constitucionalização do Direito Político e Princípio da Eficiência**. Temas atuais de Direito Público – Constitucional e Administrativo. 2006. Disponível em < alexandredemoraesadvogados.com.br > Acesso em: 05 de outubro de 2014.

OLIVEIRA, Rosimar de Fátima e TEIXEIRA, Beatriz de Basto. As políticas de financiamento da educação básica na última década: do FUNDEF ao FUNDEB. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL: O ESTADO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO TEMPO PRESENTE, 5, 2009, Uberlândia. **Anais**. Uberlândia: UFU, 2009. P. 134-160.

SANTOS. Inalda Maria dos. Política de financiamento da educação e participação da comunidade na gestão da escola. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. v.22, n.2, jul/dez, p.315-329, 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA. Célula de Prestação de Contas. **Relatório da Célula de Prestação de Contas de Creches, Programas e Convênios Federais e Municipais**. Fortaleza, 2013.